

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### **EDITAL**

**PREÂMBULO** 

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2016

PROCESSO N.º 12/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/02/2016 à partir das 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA

AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES, Nº 350, EM IBIRAREMA (SP).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Senhor THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, usando da competência delegada no Decreto Municipal nº 14/2005, de 16/08/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios descritas no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de janeiro de 2002, Decretos Municipal n.º 14, de 16 de agosto de 2005, e n.º 72 de 27 de novembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **18/02/2016**, **a partir das 09:00 horas**, na sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, em Ibirarema (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Anexo I.
- 1.2 A empresa proponente deverá fornecer amostra do item vencedor, para análise do Centro de Processamento de Alimentos, localizado à Rua Samuel Klepach, 221, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas com os respectivos dados do Fornecedor (Nome, endereço completo) e o número do item a qual pertence o produto.
  - 1.2.1 A empresa que não entregar a amostra no prazo determinado será desclassificada.







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- 1.2.2 As amostras entregues não serão devolvidas, ficando sob domínio do Centro de Processamento de Alimentos.
- 1.2.3 A analise será realizada pelo responsável técnico (nutricionista) no prazo de 03 (três) dias, por meio de apreciação das características organolépticas (cor, sabor, odor, consistência, etc.) do produto, sendo desabilitado aquele que não atender aos requisitos técnicos da especificação do item.
- 1.2.4 Fica a critério da Prefeitura do Município de Ibirarema solicitar em qualquer época, Laudo Bromatológico de Orientação com análises microbiológicas (histologia), microscópica, físico-química em base úmida e organoléptica, emitido por órgão oficial da sua escolha, durante a análise da licitação para comprovação da qualidade da amostra, sendo que as despesas correrão por conta da própria empresa.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

Empreendedor

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
- 3.2.1 para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06.
- 3.2.2 ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4° do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

# IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º 10/2016 PROCESSO N.º 12/2016

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 10/2016 PROCESSO N.º 12/2016

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta, nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:
- 5.1.1 item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;
- 5.1.2 identificação completa do produto, **constando inclusive a marca**, **ou procedência**;
- 5.1.3 Proposta com o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionarias.
- 5.1.4 prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.
- 5.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da clausula IV deverá conter os documentos a seguir:





Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### 6.1.2 - REGULARIDADE CADASTRAL

- 6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

#### 6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.1.3.2 Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- 6.1.3.3 Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.4 Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
- 6.1.3.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Observação:** Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 6.1.3.1 e 6.1.3.4 em uma única certidão, denominada "Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros".

#### 6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

### 6.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Empreendedor

- 6.1.6.1) declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);
- 6.1.6.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo IV).

# 6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da clausula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião





Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3.2 e subitem, da clausula III deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.19 e subitens da clausula VII deste edital.

### 6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.3.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90** (**noventa**) **dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- 6.3.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.3.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - 7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - 7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- 7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.
- 7.9 Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:
- 7.9.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.9.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.
- 7.9.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.
- 7.9.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.9.4 Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, a pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.
- 7.10 Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.
- 7.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.
- 7.12 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Empreendedor



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- 7.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos, ou,
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.14.1 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.2 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.18 A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.18.1 A comprovação de que trata o subitem 7.18 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.18.2 A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 15.1 e 15.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.16 deste edital, ou revogar a licitação.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 8.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 8.5- A adjudicação será feita por item.
  - 8.6 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- 8.6.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 8.6.2 as razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, centro, Ibirarema (SP);
- 8.6.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

# IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DA ENTREGA

- 9.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega do Centro de Processamento de Alimentos e a necessidade da municipalidade, sendo a entrega feita em até 07 (sete) dias, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta feira, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, sem quaisquer despesas extras para esta.
- 9.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 10.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 10.1.2 definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.
- 10.2 Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.
  - 10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4 Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.
- 10.5 Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

#### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.
- 11.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês da entrega, correspondendo às quantidades do produto efetivamente entregues durante







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



aquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

11.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

### XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

### XIII - DA CONTRATAÇÃO DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- 13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.
- 13.4 A futura Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **18/02/2017**, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.
- 13.5 − A ata de registro de preços, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.6 Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de Ibirarema.

### XIV - DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1 São obrigações da Contratada:
  - 14.1.1 o cumprimento do prazo de entrega do objeto ofertado em proposta;
- 14.1.2 a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.





Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- 14.1.3 a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
- 14.1.4 As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.
- 14.1.5 a Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- 14.1.6 a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.
  - 14.2 São obrigações da Prefeitura:
    - 14.2.1 pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

### XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.
- 15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 15.3.1 advertência;
- 15.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.3.3 para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 15.4 O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Prefeitura.
- 15.5 As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 15.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 15.6.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### XVI – DA RESCISÃO

Empreendedor

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.





Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



16.2 - A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
  - 17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.4 O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 17.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.
- 17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.7.1 As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 17.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - 17.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
  - 17.9 Integram o presente Edital:
  - Anexo I descrição do objeto do certame;
  - Anexo II modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo III modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
  - Anexo IV modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- Anexo V modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
  - 17.10 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
  - 17.11 Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.
  - 17.11.1 Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da pregoeiro.
  - 17.12 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



17.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de Ibirarema - Comissão Municipal de Licitações, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Ibirarema (SP), telefax (0xx14) 3307-1422.

17.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital (SP).

Ibirarema, 05 de fevereiro de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ PREFEITO MUNICIPAL







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152





### **ANEXO I**

Ref.: PROCESSO N.º 12/2016 PREGÃO N.º 10/2016

Compreende o objeto desta licitação, o registro de preços para aquisição de:

ITEM	QUANT	UND.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	200	PCT	AMENDOIM	Embalagem de 500 gramas, cru, com pele, grãos inteiros sãos, limpos e de primeira qualidade, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega,acondicionado em saco plástico transparente,atóxico e suas condições deverão estar de acordo com NTA-33-DECRETO 12.486, de 20/10/78.
2	2000	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ	De acordo com a NTA 02 e 40. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa,parasitos,detritos animais,cascas de semente de cacau e outros. Composição básica:açúcar e cacau em pó.Pó homogêneo de cor marrom claro a escuro.Validade de 12 meses.Saco de polietileno atóxico, resistente com peso de 1 kg.
3	8000	PCT	AÇUCAR CRISTAL	Embalagem de 5kg, acondicionado em saco plástico transparente, isento de sujidades e parasitas, conforme NTA-52/53.
4	500	QUILOS	AÇÚCAR REFINADO	De acordo com as NTA 02 e 53. Fabricado a partir de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima 12 meses. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
5	500	KG	AMIDO DE MILHO	Embalagem de plástico 1 kg, com características organolépticas esperado do produto, de acordo NTA-37/78.
6	25000	РСТ	ARROZ AGULHINHA	Embalagem de 5 kg, tipo 1, grãos longos, inteiros, sem escolha(processo de seleção automático), conforme características especificas do produto, conforme NTA-33/78
7	2000	LATAS	ATUM EM CONSERVA SÓLIDO INTEIRO	Pescado em conserva, atum sólido, preparados com pescado fresco, viscerado, apresentação: sólido, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas, validade mínima de 24 meses, fabricação máxima de 60 dias. devidamente clara na rotulagem da lata, embalado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10-DECRETO 12486 DE 20/10/78 - PORT SDA Nº 63 DE 13/11/2002 e sua posta alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura. Embalagem lata 170 gramas







MUNICÍPIO VERDEAZUL Selo A3P: Laranja

8	200	BALDE	AZEITONA VERDE	Embalagem de 02 kg, recipiente hermico, lacrado, produto sem caroço, cor verde, imerso em liquido, tamanho e coloração uniforme, conforme Portaria 272/2005.
9	10000	UNIDADES	BARRINHAS DE CEREAIS	Embalagem primaria de Bopp laminado, secundaria cartão de forma de display com 12 unidades de 23 gramas, sabor castanha, linhaça, e coco, ingredientes: xarope de glicose, aveia em flocos, crispeies de arroz, coco ralado desidratado, flocos de milho, farinha de milho e extrato de malte.
10	10000	UNIDADES	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE	Embalagem de caixa cartonada de 200 ml, composto com canudo acoplado, sabor chocolate, contendo leite, soro de leite, açúcar, acrescido de vitamina e minerais, conforme NTA 82.
11	2000	PACOTES	BISCOITE DE ÁGUA E SAL	Embalagem de 0,400 gramas, filme Bopp, apresentando as características próprias do produto, crocante, inteiro, conforme a NTA-48/78.
12	2000	PACOTES	BISCOITO AMANTEIGADO	Embalagem de 0,400 gramas, filme Bopp, apresentando as características próprias do produto, crocante, inteiro, conforme a NTA-48/78.
13	2000	PACOTES	BISCOITO COM FIBRAS INTEGRAL NATA	Embalagem plástica de 300 gramas, sabor cacau, composição farinha de trigo integral fortificada com ferro, acido fólico, açúcar moído, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, lecitina de soja, sal refinado, soro de leite, aroma, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, nata, corante caramelo, acido lático, fosfato monocálcico.
14	2000	PACOTES	BISCOITO DE FIBRAS INTEGRAL CACAU	Embalagem plástica de 300 gramas, sabor cacau, composição farinha de trigo integral fortificada com ferro, acido fólico, açúcar moído, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, lecitina de soja, sal refinado, soro de leite, aroma, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, cacau em pó, corante caramelo, acido lático, fosfato monocálcico.
15	2000	PACOTES	BISCOITO DOCE TIPO LEITE E MAISENA	Embalagem plástica filme Bopp de 400 g, sem recheio, conforme Portaria 263/2005.
16	2000	PACOTES	BISCOITO DOCE TIPO PÃO DE MEL	Embalagem plástica de 500 g, sem cobertura de chocolate, contendo farinha enriquecido com ferro e acido fólico, gordura vegetal, amido, mel, lecitina de soja, açúcar invertido, conforme Portaria 263/2005.
17	1000	PACOTES	BISCOITO WAFER	Embalagem pesando 140 gramas, sabor morango, chocolate, composição básica: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro, e acido fólico, validade mínima de 05 meses,condições de acordo com Resolução 263 de 22/09/2005







MUNICÍPIO VERDE AZUL Selo A3P: Lar

-				VERDEAZUL SEIUASE.
18	1000	PACOTES	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	De acordo com as NTA 02 e 44. Produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, contendo, no máximo, 01% de impurezas (cascas, paus, etc.). Aparência: pó homogêneo, fino. Cor: variando do castanho claro ao castanho escuro. Sabor e cheiro próprios. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: - Primária: própria, fechado à vácuo, com peso líquido de 500 (quinhentos)gr. Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido de 05 (cinco)Kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, que não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e peso líquido; n.º de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC; empilhamento máximo para armazenagem.
19	100	KG	CALDO DE CARNE	Embalagem de 1kg, saco plástico transparente, atóxico, composto de amido,glutamato monossódico, açúcar,alho,cebola,gordura vegetal,extrato de carne,de acordo com NTA-70,DECRETO 12.486
20	100	KG	CALDO DE GALINHA	Embalagem de 1kg, saco plástico transparente, atóxico, composto de amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de galinha, de acordo com NTA-70, DECRETO 12.486
21	500	FRASCOS	CATCHUP	Condimento preparado. Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, pimenta vermelha, conservantes INS 211 e condimentos. Sem glúten. Embalagem de 900 gramas.
22	1000	KG	CHOCOLATE EM PÓ -32% CACAU	Embalagem plástica de 2kg, chocolate em pó, com 32% de cacau, açúcar mascavo, vitaminas e minerais.
23	100	KG	COCO RALADO	Embalagem de 5kg, sem açúcar, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, umidade de máximo de 4%, isento de impurezas, e ranço, de acordo com Resolução 22/09/2005 - ANVISA
24	500	KG	COLORAU EM PÓ	Embalagem plástica de 500 gramas, colorau em pó fino, conforme NTA-70/78
25	100	LATAS	COMPLEMENTO ALIMENTAR (TIPO SUSTAGEM) - SABOR CHOCOLATE	Sacarose, xarope de milho desidratado, extrato de soja, farinha de arroz, leite desnatado, vitamina (A, D, C, E, B1, B2, niacina, B6, Ácido Fólico, B12, e K) minerais (cálcio e ferro), espessante goma guar, aroma natural de chocolate, ácido cítrico e corante natural de chocolate. NÃO CONTÉM GLÚTEN, FORMULADO COM SOJA NÃO TRANGÊNICA
26	100	LATAS	COMPLEMENTO ALIMENTAR (TIPO SUSTAGEM) - SABOR MORANGO	Sacarose, xarope de milho desidratado, extrato de soja, farinha de arroz, leite desnatado, vitamina (A, D, C, E, B1, B2, niacina, B6, Ácido Fólico, B12, e K) minerais (cálcio e ferro), espessante goma guar, aroma natural de morango, ácido cítrico e corante natural de morango, ácido cítrico e corante artificial vermelho ponceau. NÃO CONTÉM GLÚTEN, FORMULADO COM SOJA NÃO TRANSGÊNICA
27	450	LATAS	CREME DE LEITE INTEGRAL	Embalagem de lata pesando 300 gramas, mínimo 25% de gordura, conforme Portaria MA-146/96.







MUNICÍPIO

28	250	KG	DOCE DE PASTA GOIABADA	Embalagem plástica de 500 gramas, consistência firme e integra, características organolépticas esperada do produto, conforme NTA-28/78.
29	350	CAIXAS	ERVA MATE	De acordo com as NTA 02 e 46. Beneficiada, composta de folhas de erva-mate tostada para infusão, sem corante artificial, com, no mínimo, de 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes do ramo, no máximo, 10% p/p de umidade. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Aparência: folhas, hastes, pecíolo e pedúnculos fragmentados, secos. Cor: verde escura. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: caixa de papelão fino, acondicionada internamente em saco de papel impermeável contendo peso líquido de 200(duzentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
30	150	LATAS	ERVILHA	Embalagem de latas 2 kg, conserva,grãos coloração verde, inteiro, uniforme, de acordo com NTA-31.
31	3000	LATAS	EXTRATO DE TOMATE	Embalagem plástica tipo sache de 4 kg, com envasamento a vácuo, isento de sujidade, coloração vermelho intenso, condições de acordo com NTA-32/78.
32	25	LATAS	FARINHA DE ARROZ (PREPARO INSTANTANEO)	De acordo com as NTA 02, 33, 34 e 82. Preparado a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, detritos animais e vegetais. Contendo como ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de arroz, sais minerais(carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a Legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
33	150	KG	FARINHA DE MANDIOCA	Embalagem de 1kg, acondicionado em saco plástico transparente, isento de sujidade, parasitas, larvas, de acordo com NTA-34 de 20/10/78.
34	1000	KG	FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA	Farinha de mandioca, seca, fina, ligeiramente torrada, escura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.









		1	1	VERDEAZUL SEIOASI.		
35	25	LATAS	FARINHA DE MILHO (PREPARO INSTANTANEO)	De acordo com as NTA 02, 33, 34 e 82. Preparado a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, detritos animais e vegetais. Contendo como ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de arroz, sais minerais(carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a Legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.		
36	1000	KG	FARINHA DE TRIGO	Embalagem de 1 kg, acondicionado em saco plástico transparente, isento de sujidades e parasitas, conforme NTA-54.		
37	10000	KG	FEIJÃO	Embalagem de 1 kg, acondicionado em saco plástico transparente,isento de sujidades e parasitas, coloração rosa / marrom claro,tipo carioca, grãos inteiros e sãos, com teor de umidade de 15% conforme Portaria 161/87.		
38	120	PACOTES	FERMENTO BIOLÓGICO	Tipo fresco, embalagem de 500 gramas, acondicionado em embalagem apropriada, composto por SACCHARORNYCES CEREVISIAL, suas condições deverão estar de acordo com NTA-81-DECRETO 12486.		
39	300	LATAS	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	Embalagem de 250 gramas, tipo pó, de acordo com NTA 81 - DECRETO 12486		
40	50	LATAS	FLOCOS DE CEREAIS (PREPARO INSTANTANEO TIPO NESTON)	De acordo com as NTA 02, 33, 34 e 82. Preparado a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, detritos animais e vegetais. Contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, amido, aveia, sais minerais, vitaminas e sal. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a Legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.		
41	3000	UND	FLOCOS DE MILHO TRADICIONAL	Embalagem de 200 gramas, plástico, transparente, flocos de milho, açucarado, tipo sucrilhos, enriquecido com vitaminas e minerais, ingredientes sãos, limpos, de boa qualidade, sendo flocos refinado, acrescido de sal, extrato de malte, lecitina de soja, enriquecido de vitaminas e minerais. De acordo com Portaria 20/07/87.		







MUNICÍPIO VERDEAZUL Selo A3P: Laran

	•			VERDEAZUL Selo A3P:
42	500	KG	FUBÁ	Embalagem de 1kg, acondicionado em saco plástico transparente, isento de sujidades e parasitas, milho simples, grão moído, cor amarela, com características organolépticas próprio, conforme NTA-34.
43	1000	PCT	GRÃO DE BICO	Embalagem plástica de 500 gramas, grão de bico novo, inteiro, sem sujidade e ranço, de acordo com Portaria MA-161/87.
44	300	LATAS	LEITE CONDENSADO	Embalagem de 395 gramas, composto de leite integral, açúcar, lactose, consistência, consistência pastosa.
45	3000	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Embalagem de 1 kg, acondicionado em saco de papel multifoliado, contendo em 130 calorias, porções de 26gramas, proteína no mínimo 7g, cálcio 236 mg, isento de sujidade e livre de umidade. Conforme Portaria MA 369/97.
46	200	PCT	LENTILHA	Embalagem de 500 gramas, saco plástico transparente, atóxico grão novo,inteiro,sãos e teor de umidade máximo de 15%, isento de material terroso,sujidade,mistura de outros materiais da espécie.
47	700	KG	MACARRÃO COM OVOS	Embalagem de 500 gramas, formato de ave Maria e Concha.
48	700	KG	MACARRÃO COM OVOS	Embalagem de 500 gramas, formato de Parafuso
49	400	KG	MACARRÃO COM OVOS	Embalagem de 500 gramas, formato de Padre Nosso
50	800	FRASCOS	MAIONESE	De acordo com as NTA02,50 e 70. Preparada a partir de matérias primas sã, limpas e de boa qualidade. Emulsão cremosa de ovos no mínimo três gemas por litro, óleos vegetais no mínimo 65% de óleo vegetal comestível, com sal, açúcar, vinagre, suco de limão e condimentos e sem corantes. Livre de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: vidro ou pote plástico atóxico contendo peso líquido de 500 gramas.
51	2000	POTES	MARGARINA COM SAL	Margarina; Com Sal e Sem Gordura Trans; Teor de Lipídios de Forma Precisa Na Embalagem, Mínima de 80%; Podendo Conter Vitamina e Outras Substancias Permitidas; Com Aspecto Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Validade Mínima 5 Meses a Contar Da Entrega,em Pote Plástico de 500 Gramas Cada, Atóxico; Caixa de Papelão Reforçado; Conforme Portaria 372/97 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa.
52	2000	POTES	MARGARINA SEM SAL	Margarina; Sem Sal e Sem Gordura Trans; Teor de Lipídios de Forma Precisa Na Embalagem, Mínima de 80%; Podendo Conter Vitamina e Outras Substancias Permitidas; Com Aspecto Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Validade Mínima 5 Meses a Contar Da Entrega,em Pote Plástico de 500 Gramas Cada, Atóxico; Caixa de Papelão Reforçado; Conforme Portaria 372/97 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa.
53	800	PACOTES	MILHO PARA CANJICA	Embalagem de 500 gramas, acondicionado em saco plástico transparente, composto de milho branco, isento de sujidades e parasitas, conforme NTA-37
54	6000	LATAS	MILHO VERDE	Embalagem em lata de 2 kg, contendo : milho verde em conservas, grãos inteiros, imerso em líquido, conforme a NTA-31.







MUNICÍPIO VERDEAZUL Selo A3P: Laranja

55	400	KG	MISTURA PARA PREPARO DE VITAMINA	Embalagem de 2 kg, plástica, atóxica, sabor de vitamina de aveia, banana, maçã e 8 vitaminas, ferro, fósforo, cálcio e zinco.	
56	500	FRASCOS	MOSTARDA	Condimento preparado. Ingredientes: vinagre, açúcar, amido modificado, mostarda, sal, pimenta vermelha, conservante ins211, condimentos e água. Sem Glúten. Embalagem de 900 gramas	
57	2000	FRASCOS	ÓLEO DE CANOLA	Embalagem plástica de 900 ml isenta de ranço e substancias estranhas de acordo com NTA-50.	
58	200	FRASCOS	Embalagem em lata ou vidro, compos obtido de mistura de óleos espécie veger 30% de azeite de oliva, de acordo embalagem de 500 ml.		
59	3000	FRASCOS	ÓLEO DE SOJA	Embalagem plástica de 900 ml, isento de ranço e substancias estranhas, de acordo com NTA-50.	
60	3000	PACOTES	PÃO TIPO BISNAGUINHA	Embalagem de plástico pesando 300gramas, pão doce tipo bisnaguinha, composição: massa/farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico,açúcar invertido, gordura vegetal, emulsificante monoglicerideos de ácidos graxos,ovos, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizante, lecitina de soja, estearol 2-lactil, lactado de cálcio, validade mínima de 24 dias a contara da data de entrega.	
61	400	KG	PÓ BEBIDA SABOR FRUTAS VERMELHAS C. IOGURTE	Embalagem de 1 kg, saco polietileno, leitoso, acondicionado em caixa de papelão de 12 kg, produto de sabor frutas vermelha com iogurte, maltodextrina, açúcar, leite em pó, soro de leite, sal, aromatizantes, espessantes, goma guar.	
62	2000	KG	PÓ PARA GELATINA	Embalagem plástica de 1 kg, aroma artificial do sabor; abacaxi, morango, uva, framboesa, limão, substancias artificiais permitidas pela legislação(corantes), conforme NTA-79.	
63	350	KG	PÓ PARA PREPARO DE PURÊ INSTANTÂNEO	Embalagem primaria de 1kg, de polietileno, leitoso, sabor manteiga, de acordo NTA79	
64	400	KG	PÓ PARA PREPARO LÁCTEO SABOR CHOCOLATE TRUFADO	Embalagem de 2kg, saco polietileno , leitoso, acondicionado em caixa de papelão de 12 kg, produto sabor chocolate trufado, enriquecido com vitaminas e minerais, maltodextrina, açúcar, leite em pó, soro de leite, sal, aromatizantes, farinha de arroz, ferro,zinco, aroma natural de baunilha e chocolate.	
65	6000	KG	POLPA DE FRUTA SÓLIDO	Embalagem plástica de 1 kg, atóxica, produto em temperatura congelamento, consistência solida, sabor caju, goiaba, acerola, maracujá, frutas vermelhas, uva, abacaxi.	
66	3500	3500 KG	PROTEÍNA KG TEXTURIZADA DE SOJA		Obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, 15% de lipídios; 27,5% glicídios, vct 323,5 kcal, sais minerais, e 4% fibra bruta, apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, embalada em saco de papel reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 268 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Administrativos determinados pela ANVISA. Pacote de 500 gramas







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



67	200	PACOTES	QUEIJO RALADO FINO	De acordo com a NTA 02 e 40. Preparado a partir de matérias primas sãs, livre de sujidades. Ralado fino de cor amarelo palha, cheiro e sabor próprio, validade de 120 dias. Embalagem de cem gramas. Embalagem primária: pacote de filme de poliester metalizado com polietileno, resistente, lacrado.
68	1000	KG	SAL IODADO	Embalagem de 1 kg, saco plástico, produto refinado iodado de acordo com RDC 28/00.
69	2500	LATAS	SARDINHAS EM CONSERVA LIMPA	De acordo com a NTA 02 e 10. Elaborado com pescado integro, fresco, limpo, eviscerado, previamente submetido a inspeção sanitárias, sem escamas, sem espinha, conservadas em óleo comestível, com sal. Livre de larvas, parasitas. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, fechada e esterelizada com peso de 250gramas
70	250	LATAS	SELETA	Embalagem em lata de 2 kg, contendo : cenoura, ervilha, batata, milho verde em conservas, grãos inteiros, imerso em líquidos, conforme a NTA-31.
71	3000	GALÕES	SUCO NATURAL CONCENTRADO COM AÇUCAR	Embalagem plástica de 5 litros, suco natural de fruta, consistência liquida, com açúcar, sabores variados(goiaba, acerola, maracujá, caju, uva, pêssego) devendo manter em temperatura de congelamento
72	300	PACOTES	TRIGO PARA QUIBE	Embalagem de 500 gramas, acondicionado em saco plástico transparente, isento de sujidades e parasitas, conforme legislação.
73	500	FRASCOS	VINAGRE BRANCO	Embalagem de plástico com 750 ml, isento de material terroso e sujidade, conforme NTA-72.
74	500	FRASCOS	VINAGRE TINTO	Embalagem de plástico com 750 ml, isento de material terroso e sujidade, conforme NTA-72.

a) A empresa proponente deverá fornecer amostra do item vencedor, para análise do Centro de Processamento de Alimentos, localizado à Rua Samuel Klepach, 221, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas com os respectivos dados do Fornecedor (Nome, endereço completo) e o número do item a qual pertence o produto.

b) A empresa que não entregar a amostra no prazo determinado

será desclassificada.

c) As amostras entregues não serão devolvidas, ficando sob domínio do Centro de Processamento de Alimentos.

d) A analise será realizada pelo responsável técnico (nutricionista) no prazo de 03 (três) dias, por meio de apreciação das características organolépticas (cor, sabor, odor, consistência, etc.) do produto, sendo desabilitado aquele que não atender aos requisitos técnicos da especificação do item.

e) Fica a critério da Prefeitura do Município de Ibirarema solicitar em qualquer época, Laudo Bromatológico de Orientação com análises microbiológicas (histologia), microscópica, físico-química em base úmida e organoléptica, emitido por órgão oficial da sua escolha, durante a análise da licitação para comprovação da qualidade da amostra, sendo que as despesas correrão por conta da própria empresa.

#### **DA ENTREGA**

A entrega do objeto licitado deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega do Centro de Processamento de Alimentos e a







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



necessidade da municipalidade, sendo a entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias, no horário das 07:00 às 13:00 da manhã, de segunda a sexta feira, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, sem quaisquer despesas extras para esta.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 05 de fevereiro de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ PREFEITO MUNICIPAL







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



### **ANEXO II**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À			
PREFEITURA	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE IBIRAR</b>	REMA

Ref.: Processo n.º 12/2016- Pregão n.º 10/2016

(Razão	Social	da	Empres	sa),	estabelecio	da	na	(6	endereço	com	ıpleto	),
inscrita	no CN	ΡJ	sob n.°		,	n	este	ato	represen	tada	pelo	seu
(represe	entante/s	ócio	o/procur	ador	), no uso d	e s	suas	atrib	ouições le	gais,	vem:	

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a present	E	•
----------------------------------	---	---

,	de	 	de 2016

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### "DECLARAÇÃO"

À	
PREFEITURA MUNIC	CIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 12/2016- Pregão n.º 10/2016

(Razão	Soc	cial	da	Em	presa	ı), e	estabe	elecida	a na	(6	endereç	o com	pleto	),
inscrita	no	CN	ΡJ	sob	$n.^{\circ}$ .	•••••		,	neste	ato	repres	entada	pelo	seu
(represe	ntar	nte/s	óci	o/pro	ocura	dor)	, no t	iso de	suas	atrib	ouições	legais,	vem:	

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

,	de	de 2016.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

Por ser verdade assina a presente.







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### "DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA							
Ref.: Processo n.º 12/2016- Pregão n.º 10/2016							
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:							
<b>DECLARAR</b> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.							
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).							
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)							
Por ser verdade assina a presente.							
de de de 2016.							

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



### ANEXO V

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
Ref.: Processo n.º 12/2016- Pregão n.º 10/2016
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
Com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua <b>opção pelo tratamento diferenciado e favorecido</b> , estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
<b>DECLARA</b> ainda, ser:
Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2016.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N ° do documento de identidade







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2016 Ref.: AO PREGÃO N.º 10/2016

Aosdias do mês de, do ano de dois mil e
ezesseis, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço na Rua Alexandre Simões de
Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada
or seu Prefeito Municipal THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, brasileiro, solteiro, residente e
omiciliado na Rua XV de Novembro, nº 185, no município de Ibirarema, portador da Cédula de
dentidade RG n° 34.978.857-1 SSP/SP e do CPF/MF n.° 306.487.818-28de ora em diante
lenominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a
mpresa
a Rua, n.°, na cidade de, Estado de
, inscrita no CNPJ sob n.º, ne enade de, Estado de
por seu Sócio/Diretor
, residente e domiciliado na
Rua
, Estado de, portador da Cédula de Identidade -RG n.º
, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e
ontratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis
3.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório nº 12/2016,
a modalidade de PREGÃO Nº 10/2016, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender o departamento de educação, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2016, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata.

-----

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega do Centro de Processamento de Alimentos e a necessidade da municipalidade, sendo a entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta feira, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, sem quaisquer despesas extras para esta, conforme item 9.1 do Edital.
- 2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
  - 2.3 O objeto da presente licitação será recebido:





Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- 2.3.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 2.3.2 definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 2.4 Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.7.
- 2.5 Fica a critério da Prefeitura do Município de Ibirarema solicitar em qualquer época, Laudo Bromatológico de Orientação com análises microbiológicas (histologia), microscópica, físico-química em base úmida e organoléptica, emitido por órgão oficial da sua escolha, durante a vigência da licitação para comprovação da qualidade da amostra, sendo que as despesas correrão por conta da própria empresa.
  - 2.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.7 Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.
- 2.8 Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - (	) valor	global	da pr	esente	Ata	de	Registro	de	Preços	é	de	R\$		
(			), c	ujos r	ecurso	s fi	nanceiros	para	a real	izaç	ão (	do obje	to d	esta
Licitação	, correr	ão futui	ramente	por	conta	de	dotações	orça	mentári	ias	corr	esponde	ntes	ao
Departan	nento req	uisitante												

### CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 4.3 Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Contratante, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.





Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

### CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até \_\_/\_\_/, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Contratada:
- 6.1.1 o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;
- 6.1.2 a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
- 6.1.3 a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
- 6.1.4 a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- 6.1.5 a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.
- 6.2 São obrigações da Contratante:
- 6.2.1 pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 7.2.1 advertência:
- 7.2.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.2.3 para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.
- 7.4 As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 7.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;





Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



7.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 8.2 A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I I I, seção I I I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

### CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ibirarema,	 de	 de	201	6.

AS PARTES:

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350| 19940-000 | IBIRAREMA|SP www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



### XXXXX XXXXX XXXXX CONTRATADA

Testemunhas:	



